

Do Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CAS.
Em 06/08/03

06/08/03
Assessoria do Plenário

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PAULO TADEU**

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

163

21

05/AGO/2003 15:52

INDICAÇÃO Nº IND 1056/2003

(Do Sr. Deputado Paulo Tadeu)

Sugere ao Sr. Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos que autorize a Companhia Energética de Brasília – CEB – a retirar as instalações clandestinas e instalar uma rede provisória para fornecimento de energia elétrica na área compreendida entre a SHIS QL 26, A SHIS QL 28, a DF 005 e a barra do córrego Manoel Francisco.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem sugerir ao Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos que autorize a Companhia Energética de Brasília – CEB – a retirar as instalações clandestinas e instalar uma rede provisória para fornecimento de energia elétrica na área compreendida entre a SHIS QL 26, A SHIS QL 28, a DF 005 e a barra do córrego Manoel Francisco

JUSTIFICAÇÃO

As ligações clandestinas realizadas pelos moradores residentes na área conhecida como Córrego das Antas representam uma ameaça à vida humana e ao patrimônio dos usuários daquele tipo de ligação.

PROTÓTIPO LEGISLATIVO
Ind 1056 03
01 Assessoria

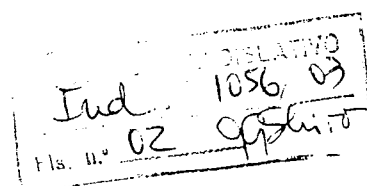
Ao executar as ligações das caixas de comando de iluminação, as pessoas correm o risco de sofrer choques elétricos que podem causar morte imediata ou ferimentos graves, tanto pela descarga elétrica, quanto pela queda da altura em que se realiza a ligação das caixas.

O risco continua ao se verificar a precariedade das fiações tanto as externas como as internas, tendo em vista que se trata de barracos de madeira. Não há isoladores nem separação adequada de fios, muitas vezes mal aproveitados e emendados, podendo provocar curto-circuito.

A forma como são feitas essas ligações na área externa e no interior dos barracos, sem nenhuma proteção, além de trazer risco de curto-circuito, no interior daqueles lares, pode provocar incêndio e até queima de aparelhos eletrodomésticos que porventura possuam, causados por súbita elevação de tensão ou funcionamento inadequado da mesma.

Vale ressaltar que aquela comunidade, formada por aproximadamente trinta famílias em sua maioria carentes, vive na área desde os primórdios da fundação de Brasília.

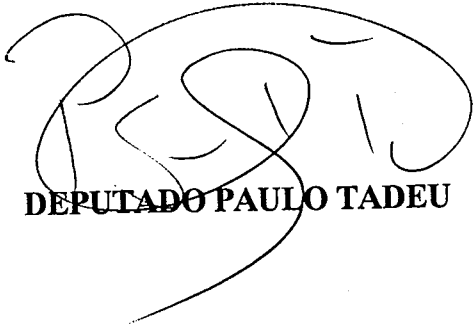
Assim, a instalação de uma rede provisória para fornecimento de energia elétrica, um serviço tecnicamente viável e disponível na CEB, eliminará os problemas de segurança no local, colocará os moradores daquela localidade em situação de igualdade com os demais moradores do Distrito Federal, passando a pagar uma tarifa pelo uso de energia, contribuindo, também, com os cofres públicos.



Acrescente-se que, em 2001, apresentamos as Indicações nºs 1016/01 e 1017/01 sugerindo à CEB e à Administração do Lago Sul a instalação de rede elétrica na localidade em questão. As duas indicações foram aprovadas por esta Casa mas o serviço no foi realizado. Tomamos conhecimento, por intermédios dos moradores, de que a CEB já tem um projeto para instalação da rede elétrica mas necessita de autorização da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Contamos, assim, com a sensibilidade e a responsabilidade social que cabe à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos no sentido de tomar as medidas necessárias ao encaminhamento da sugestão ora apresentada.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 2003



DEPUTADO PAULO TADEU

Incl 1056 03
03 03/08/03